TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 32/2026
Dispensa de Licitação nº 16/2026
Dispensa Eletrônica nº 04/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mochilas escolares infantis de rodinha, mochila escolar infantil, mochila adulta sem rodinhas, destinadas à premiação dos alunos vencedores do 21º Concurso de Redação e Desenho, promovido pela Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG.

1.2. Quantitativo e valores estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Mochila escolar infantil de rodinhas, tamanho médio	09	R$ 195,00	R$ 1.755,00
02	Mochila escolar infantil	10	R$ 123,00	R$ 1.230,00
03	Mochila executiva adulta, sem rodinhas	06	R$ 138,33	R$ 829,98
	TOTAL	**25**		**R$ 3.814,98**

1.3. O objeto constitui bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação não possui natureza continuada e será executada mediante entrega única e integral.

1.5. A vigência da contratação inicia-se com o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor e encerra-se em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da garantia dos produtos, que subsistirá pelo prazo previsto no item 4.2.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da contratação está descrita no Documento de Formalização da Demanda de 23 de novembro de 2026, que integra os autos.

2.2. O 21º Concurso de Redação e Desenho, promovido pela Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, tem como finalidade incentivar a criatividade, a expressão artística e a produção textual entre os estudantes do município.

2.3. Nesta edição, o tema escolhido foi **"SOLEDADE DE MINAS: A CIDADE DOS MEUS SONHOS"**, proporcionando aos participantes a oportunidade de expressar, por meio de redações e desenhos, suas ideias, percepções e expectativas sobre o município.

2.4. O concurso contará com a participação dos alunos da Escola Municipal Quintino Vieira, da Escola Municipal Lucinéia Aparecida de Carvalho, do Centro Educacional Santa Beatriz e da APAE de Soledade de Minas.

2.5. A aquisição dos prêmios justifica-se pela necessidade de reconhecer e valorizar os estudantes classificados, incentivando a participação, a criatividade, a inclusão e o desenvolvimento educacional, bem como promovendo a igualdade de oportunidades entre os participantes.

2.6. A entrega das premiações ocorrerá durante Sessão Solene, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, na sede da Câmara Municipal.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, sendo o valor estimado da contratação de R$ 3.814,98

3.2. O atendimento ao limite, considerado o somatório das despesas com objetos de mesma natureza no exercício (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), está demonstrado em certidão firmada pela Assessoria de Contabilidade e pela Agente de Contratação, juntada aos autos.

3.3. A contratação será processada na forma eletrônica, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. MOCHILA ESCOLAR INFANTIL DE RODINHAS TAMANHO MÉDIO

Confeccionada em tecido poliéster de alta resistência, tipo Rip Stop, com revestimento interno, contendo no mínimo 02 (dois) compartimentos com fechamento em zíper. Deverá possuir carrinho com haste telescópica retrátil, rodinhas resistentes e base reforçada. Dimensões aproximadas de 40 cm de altura, 30 cm de largura e 14 cm de profundidade. Produto novo, de qualidade, em cores ou estampas neutras e unissex.

4.2. **MOCHILA ESCOLAR INFANTIL**

Confeccionada em tecido poliéster rip stop, com revestimento interno, contendo no mínimo 02 (dois) compartimentos, sendo um principal e um secundário, com fechamento em zíper. Possuir alças de ombro acolchoadas, ajustáveis e reforçadas, alça superior para transporte manual, costuras reforçadas e acabamento resistente. Dimensões aproximadas de 35 cm de altura, 27 cm de largura e 11 cm de profundidade. Capacidade compatível com o transporte de cadernos, livros e materiais escolares. Produto novo, adequado para alunos do Ensino Fundamental – anos iniciais, cores neutras e unissex.

4.3. **MOCHILA ADULTA, SEM RODINHAS**

Confeccionada em tecido poliéster de alta resistência, contendo no mínimo 03 (três) compartimentos principais independentes, com fechamento em zíper reforçado. bolsos laterais pvequenos. Deverá possuir capacidade de 18 L. Dimensões aproximadas de 45 cm de altura, 30 cm de largura e 11 cm de profundidade. Capacidade mínima de 18 litros. Alça de ombro com espuma EVA e alça de mão de ombro com espuma. Produto novo, resistente, de acabamento de qualidade, na cor preta.

5. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As especificações técnicas dos produtos foram definidas considerando a finalidade da aquisição, que consiste na premiação dos alunos vencedores do 21º Concurso de Redação e Desenho, bem como a necessidade de disponibilizar mochilas adequadas aos diferentes perfis e faixas etárias dos estudantes contemplados.

5.2. Para a definição das características dos produtos, foram considerados aspectos relacionados à resistência dos materiais, durabilidade, funcionalidade, capacidade de armazenamento, dimensões e adequação ao uso escolar e pessoal, buscando assegurar que os itens apresentem qualidade compatível com a finalidade pretendida e com os valores praticados no mercado.

5.3. A escolha dos modelos contempla três tipos de produtos, conforme as necessidades identificadas para a composição das premiações:

a) mochila escolar infantil de rodinhas, tamanho médio, confeccionada em tecido poliéster de alta resistência, tipo Rip Stop, com revestimento interno, compartimentos com fechamento em zíper, carrinho com haste telescópica retrátil, rodinhas resistentes e base reforçada;

b) mochila escolar infantil, confeccionada em tecido poliéster Rip Stop, com revestimento interno, compartimentos independentes, alças de ombro acolchoadas, ajustáveis e reforçadas, alça superior para transporte manual e acabamento resistente;

c) mochila executiva adulta, sem rodinhas, confeccionada em tecido poliéster de alta resistência, com compartimentos independentes, fechamento em zíper reforçado, bolsos laterais e capacidade mínima de 18 litros, na cor preta.

5.4. As dimensões e características estabelecidas para cada modelo buscam garantir funcionalidade e adequação ao uso pretendido, sem exigir marca, fabricante ou modelo específico, permitindo a participação de diferentes fornecedores que comercializem produtos compatíveis com os requisitos estabelecidos.

5.5. Quanto ao levantamento de mercado, foram consideradas alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a aquisição de mochilas escolares, outros produtos destinados à premiação, como materiais escolares e jogos educativos, e a aquisição de produtos personalizados.

5.6. Após a análise das alternativas, a aquisição de mochilas escolares mostrou-se a solução mais adequada, considerando sua utilidade prática, funcionalidade, possibilidade de utilização na rotina dos estudantes e disponibilidade de diferentes modelos no mercado. A opção por produtos personalizados não foi considerada necessária, tendo em vista a possibilidade de aumento dos custos e de ampliação do prazo de fabricação e entrega.

5.7. Para subsidiar a definição dos preços estimados, foi realizada pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, mediante visitas presenciais a estabelecimentos comerciais localizados no município de São Lourenço/MG, em 24 de novembro de 2026.

5.8. Durante o levantamento, foram obtidas cotações de 03 (três) fornecedores, tendo sido também procurados outros estabelecimentos comerciais, que não demonstraram interesse em participar da pesquisa ou disponibilizar orçamentos.

5.9. As especificações foram estabelecidas de forma objetiva e compatível com os produtos disponíveis no mercado, buscando preservar a competitividade do procedimento, evitar restrições indevidas à participação de fornecedores e assegurar a aquisição de produtos adequados à finalidade da contratação.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa direta de preços realizada junto a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, mediante visitas presenciais a estabelecimentos comerciais localizados no município de São Lourenço/MG, em 24 de novembro de 2026.

6.2. Foram obtidas cotações de 03 (três) fornecedores, tendo sido também consultados outros estabelecimentos comerciais, que não demonstraram interesse em participar do levantamento de preços ou disponibilizar orçamentos.

6.3. Para a composição do valor estimado, foram considerados os preços unitários de cada item, as respectivas quantidades e os valores totais, conforme demonstrativo de formação do preço médio estimado, elaborado a partir das cotações obtidas e juntado aos autos do processo administrativo.

6.4. Os valores estimados para cada item são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Mochila escolar infantil de rodinhas, tamanho médio	09	R$ 195,00	R$ 1.755,00
02	Mochila escolar infantil	10	R$ 123,00	R$ 1.230,00
03	Mochila executiva adulta, sem rodinhas	06	R$ 138,33	R$ 829,98
	TOTAL	**25**		**R$ 3.814,98**

6.5. O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.814,98 (três mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)**.

6.6. O demonstrativo de preço médio estimado e as cotações utilizadas na pesquisa constituem documentos integrantes do processo administrativo e fundamentam a definição do valor de referência para a contratação.

6.7. O valor estimado servirá de parâmetro para a análise das propostas apresentadas no procedimento de contratação, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

7.1. A presente contratação será realizada em lote único, contemplando os três itens que compõem o objeto, considerando que todos possuem finalidade comum e estão diretamente relacionados à premiação dos alunos vencedores do 21º Concurso de Redação e Desenho, promovido pela Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG.

7.2. O agrupamento dos itens em lote único tem por objetivo simplificar o procedimento de contratação, facilitar a gestão administrativa, centralizar o fornecimento e o acompanhamento da entrega dos produtos, além de contribuir para o cumprimento do prazo necessário à organização das premiações e à realização da Sessão Solene, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026.

7.3. Embora os produtos apresentem características distintas, todos integram uma mesma aquisição e serão destinados a uma finalidade específica e comum, qual seja, a premiação dos estudantes contemplados no concurso.

7.4. A contratação pelo valor global do lote poderá proporcionar maior praticidade no gerenciamento do fornecimento e na fiscalização do cumprimento das obrigações pelo contratado, desde que demonstrada a vantajosidade econômica do agrupamento em comparação com a eventual contratação individual dos itens.

7.5. Dessa forma, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote, buscando assegurar a adequada execução do objeto, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da competitividade do procedimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.1.002.339031 (Recepção, Homenagens e

Hospedagens. Premiações Culturais, Artísticas), cuja suficiência foi atestada pela Assessoria de Contabilidade.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação na forma eletrônica, por meio da plataforma BNC Compras, com divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e na plataforma.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote único.

9.3. Será considerada aceitável a proposta que: a) atenda integralmente às especificações do item 4; b) identifique a marca e c) apresente valor global igual ou inferior ao estimado no item 6.

9.4. A Administração poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado a obtenção de condições mais vantajosas.

9.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte será dispensado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, observado o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo o valor estimado inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a documentação de habilitação fica parcialmente dispensada, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e restringe-se aos seguintes documentos:

a) habilitação jurídica: cédula de identidade, no caso de pessoa física; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, cuja autenticidade será verificada em https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social inscrito na Junta Comercial, com suas alterações ou consolidação, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

c) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, em atenção ao art. 195, § 3º, da Constituição da República;

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas; e

f) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

10.2. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração verificará a regularidade fiscal do fornecedor e consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), juntando os comprovantes aos autos (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO

11.1. As mochilas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, situada na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, em dia útil e no horário de expediente, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, e, em qualquer hipótese, até o **dia 08 de dezembro de 2026.**

11.2. O prazo de entrega decorre da realização da premiação dos alunos vencedores do 21º Concurso de Redação e Desenho, em 10 de dezembro de 2026, e destina-se a permitir a conferência das mochilas e eventual substituição antes do evento.

11.3. O recebimento provisório será feito pelo fiscal, de forma sumária, no ato da entrega, com verificação posterior da conformidade da marca, do modelo e das demais características com a proposta aceita (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Constatada desconformidade, o fornecedor será notificado para substituir a mochila por outra que atenda às especificações, sem ônus para a Câmara, no prazo de até 1 (um) dia útil contado do recebimento da notificação e, em qualquer hipótese, até o dia 09 de dezembro de 2026.

11.6. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

12. DO MODELO DE GESTÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente distinto da Agente de Contratação, em atenção ao princípio da segregação de funções (arts. 7º, § 1º, e 117 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará o necessário à regularização das falhas observadas e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassarem a sua competência, inclusive para a aplicação de sanções.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) fornecer as mochilas novas, sem uso, em perfeitas condições e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;

b) entregar as mochilas no local e no prazo fixados no item 11, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal;

c) substituir, sem ônus, as mochilas que apresentarem defeito ou desconformidade, no prazo do item 11.5;

d) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas; e

e) comunicar à Câmara Municipal qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

a) receber e conferir as mochilas, na forma do item 11;

b) comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades e acompanhar a sua correção;

c) efetuar o pagamento nas condições do item 15;

d) entregar as mochilas exclusivamente aos alunos vencedores do 21º Concurso de Redação e Desenho.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal

devidamente atestada pelo fiscal, mediante comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

15.2. A nota fiscal será emitida em nome da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, CNPJ nº 08.510.524/0001-34.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse prazo, poderão ser reajustados, a pedido do fornecedor, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado (arts. 92, § 3º, e 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Tratando-se de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, acompanhada de autorização de fornecimento, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, integrando-a, para todos os fins, este Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e a proposta do fornecedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da mesma Lei.

18.2. O atraso injustificado na entrega ou na substituição sujeitará o fornecedor a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da caracterização de inexecução (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

18.3. A inexecução parcial sujeitará o fornecedor a multa de 10% (dez por cento), e a inexecução total, a multa de 20% (vinte por cento), ambas calculadas sobre o valor da contratação, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O ato que autorizar a contratação direta e o extrato da nota de empenho serão divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Soledade de Minas/MG, 25 de novembro de 2026.

SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO
Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência.

ASSINADO DIGITALMENTE
LINDOMAR ARANTES DE CARVALHO
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LINDOMAR ARANTES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal